



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

ÍNDICE

- 1. JUSTIFICATIVA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**
- 9. DA FISCALIZAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 11. DO REAJUSTE**
- 12. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 14. DO DESCREDENCIAMENTO**
- 15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DA VIGÊNCIA**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17. DO FORO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, Estado do Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.839/0001-75, torna público para o conhecimento dos interessados o processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº 09/2021, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos e MINUTA DE CONTRATO, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, a futura contratação será baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art.74 inciso IV da lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

O município enfrenta uma carência significativa de veículos próprios, principalmente devido às condições adversas das estradas rurais desde as íngremes, chuvas e difícil acesso. Essas condições tornam impraticável ou até mesmo perigoso o uso de veículos comuns.

As pick-ups traçadas são essenciais para enfrentar as condições desafiadoras das estradas rurais, proporcionando tração nas quatro rodas para transpor lamaçais e superar ladeiras íngremes, garantindo assim a acessibilidade aos locais de atendimento, bem como a prestação dos serviços de saúde a população.

2. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA O TRANSPORTE DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DA SAÚDE AOS PSFs (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referencia, bem como na legislação pertinente.

3.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- constituídas na forma de consórcio;
- que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- detenha objeto social diverso do deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes



contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, **a partir do dia 20 de junho de 2024**, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE.

4.2 Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da contratação;
- b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas (anexo II) à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.
- d) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, Certidão negativa licitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje de 1º e 2º grau.

4.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS

- 4.3.1 Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Contratação, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- 4.3.2 Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído.
- 4.3.3 Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 4.3.4 Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:
- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 A Comissão de Contratação procederá na análise e julgamento da **habilitação** dos interessados,
- 6.2 Serão credenciados todos os interessados que se encontrem em situação regular que atendam a todas as exigências contidas neste edital.
- 6.3 Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão de Contratação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 7.1.1 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.
- 7.1.2 Respeitar os prazos fixados neste edital.
- 7.1.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a (s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.
- 7.1.4 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao



credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

- 7.1.6** Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 7.1.7** Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.
- 7.1.8** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 7.1.9** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 7.1.10** Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.
- 7.1.11** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento.
- 7.1.12** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.
- 7.1.13** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.
- 7.1.14** Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1** Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 8.2** Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 8.3** Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 8.4** Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no objeto.
- 8.5** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2** A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 9.3** A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços.
- 9.4** A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 9.5** A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Amaraji.



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 03 - FMS

Poder: 30 – Fundo Municipal

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0013.2121.0000

Atividade: Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, sempre observando as cotações necessárias para execução dos serviços conforme termo de referência;

10.3O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

10.4A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

10.5Se os documentos mencionados no item 4.2.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

10.6Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.7O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.8Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11. DO REAJUSTE

11.1 Em caso de alteração do valor pré fixado, será obedecido os reajustes conforme cotação na qual deverá ser averiguado pelo gestor do contrato.

12. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14133/21:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 13.3;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2** As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.3** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
 - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - desatender as determinações da fiscalização;
 - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
 - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
 - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
- 13.4** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2** A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3** A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:
- decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - falsidade ideológica;
 - apresentação de documentação falsa ou adulterada;
 - não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
 - inadequada prestação dos serviços.
 - Fica eminente proibida a terceirização dos serviços sub-contratados sem autorização prévia da administração;
 - Fica admitida que as partes podem identificar se os serviços estão sendo realizado pela empresa credenciada, podendo ser aberto processo administrativo para apurar possível quebra de compromisso e perda do direito de se credenciar.

A **CREDENCIADA** será notificada tempestivamente do descredenciamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DA VIGÊNCIA

- 15.1** Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual;
- 15.2** O contrato será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento;
- 15.3** O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual;



- 15.4** Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji – PE <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5>, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5** A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação;
- 15.6** Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;
- 15.7** Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos laboratórios, ocorrerá novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Amaraji - PE. e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, no município de Amaraji - PE – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

16.2 Constituem Anexos deste Edital:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

IV – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

V – MINUTA DE CONTRATO

17. DO FORO

As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Amaraji - PE.

Amaraji - PE, 18 de junho de 2024.

Ronaldo dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Amaraji



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestar serviços de **locação de veículos automotores no transporte de passageiros, estando incluso: motorista, combustível, seguro, manutenção, lavagem, ainda, quilometragem livre**; atendendo a necessidade do órgão, de forma continuada até fim do exercício financeiro, possibilitado período prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o que preceitua os Arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

O enquadramento do serviço que se pretende contratar encontra-se no Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 GERAIS

A realização de uma licitação pública para a contratação de veículos utilitários, como pick-ups traçadas com ar condicionado e motorista exclusivo, para o transporte de médicos, enfermeiros e técnicos da saúde aos PSF (Programa Saúde da Família) rurais do município se fundamenta em diversas razões técnicas e de necessidade:

- a) O município enfrenta uma carência significativa de veículos próprios, principalmente devido às condições adversas das estradas rurais desde as íngremes, chuvas e difícil acesso. Essas condições tornam impraticável ou até mesmo perigoso o uso de veículos comuns.
- b) As pick-ups traçadas são essenciais para enfrentar as condições desafiadoras das estradas rurais, proporcionando tração nas quatro rodas para transpor lamaçais e superar ladeiras íngremes, garantindo assim a acessibilidade aos locais de atendimento.
- c) O fornecimento de veículos com ar condicionado é fundamental para assegurar o conforto dos profissionais da saúde durante seus deslocamentos, especialmente em regiões com clima quente. Além disso, a presença de motorista exclusivo garante a segurança e a concentração dos profissionais no atendimento aos pacientes.
- d) A contratação de veículos com todos os serviços inclusos (motorista, combustível, manutenção, tributos e margem lucrativa) apresenta vantagens econômicas significativas para o órgão público. Ao invés de arcar com os custos fixos de aquisição e manutenção de uma frota própria, a contratação de serviços terceirizados permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- e) A disponibilidade do veículo com quilometragem livre de segunda a sexta-feira, durante 8 horas por dia, oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis de deslocamento dos profissionais da saúde, garantindo assim a efetividade do serviço prestado.

Diante desses argumentos, a realização de uma licitação pública para a contratação de veículos utilitários com todas as condições mencionadas se apresenta como uma medida técnica, necessária e economicamente viável para suprir as demandas de transporte da saúde aos PSF rurais do município. Tal medida não só garante a segurança e o conforto dos profissionais, mas também promove uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.



2.2 ESPECÍFICAS

2.2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Valor defenido, conforme Paragrafo único, art 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Adjudicação por item.

2.2.2 JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA POR ITEM

- A escolha por licitar a disputa por itens, para o certame em específico, tem o objetivo da pequena faixa numérica de itens, não sendo necessário consolidação por lotes; assim, por item vai proporcionar ampliação da disputa e economicidade.
- O critério usado não impede de separar os setores ou secretárias, dessa forma, cada item possui suas especificações e atenderá a um grupo específico setores ou secretarias.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES

A empresa participante poderá ofertar mais de uma **MARCA/MODELO** de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades; atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas;

3.1.1 REPRESENTAÇÃO

PADRÃO UTILITÁRIO (TIPO PICK UP TRAÇADA)

Uma pick-up traçada com ar-condicionado é um veículo utilitário projetado para enfrentar condições adversas de terreno, fornecendo tração nas quatro rodas e conforto térmico aos ocupantes. Este relatório técnico visa fornecer uma visão abrangente das características técnicas e benefícios associados a este tipo de veículo.

- A pick-up traçada possui um sistema de tração integral que distribui a potência do motor para todas as quatro rodas, proporcionando melhor aderência em terrenos escorregadios, como lama, areia ou neve.
- Para lidar com as irregularidades do terreno, a suspensão da pick-up é reforçada, garantindo estabilidade e conforto mesmo em estradas rurais acidentadas.
- A altura do solo elevada permite que a pick-up supere obstáculos como pedras, troncos e valas, garantindo um deslocamento suave e seguro em terrenos off-road.
- Geralmente equipada com motores de alta potência, a pick-up traçada oferece desempenho robusto, permitindo enfrentar subidas íngremes e condições adversas de terreno.
- O sistema de ar-condicionado proporciona conforto térmico aos ocupantes, mantendo a temperatura interna do veículo agradável, independentemente das condições climáticas externas.

Em resumo, a pick-up traçada com ar-condicionado é uma escolha ideal para aqueles que necessitam de um veículo robusto, versátil e confortável para enfrentar terrenos desafiadores. Suas características técnicas e benefícios tornam-na uma opção altamente recomendável para atividades que demandam mobilidade em ambientes rurais e condições climáticas adversas.



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Volkswagen Amarok



Mitsubishi L200



Chevrolet S10



Toyota Hilux

(*) é possível e legal a apresentação de outro veículo (marca) que seja considerado similar aos demonstrados acima, garantido ano e conservação. Os veículos passarão por inspeção da prefeitura podendo ser aprovado ou reprovado antes da contratação.



3.2 QUANTIDADE E PREÇOS

3.2.1 São apresentadas 3 (três) rotas:

ITEM	ROTA/prancha	VEÍCULO/tipo	DIAS/semana	HORAS/dia
1.0	Geo 1/3	Pick UP 4x4 Ar	Segunda- Quinta	6 - 8
2.0	Geo 2/3	Pick UP 4x4 Ar	Terça- Sexta	6 - 8
3.0	Geo 3/3	Pick UP 4x4 Ar	Quarta- Sábado	6 - 8

3.2.2 As demais disposições ou especificações orçamentárias dos itens desde: quantidade, custos e preços estimados, ainda deslocamentos são vistos nos anexos.

3.2.3 O valor mensal e total estimado máximo para esta eventual contratação via sistema de registro de preços na condição mensal e anual, respetivamente, é:

ITEM	VEÍCULO	QTE (veículo)	QTE (Meses)	MÊS (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	Pick UP 4x4 Ar – Geo 1/3	1	12	3.734,91	44.818,92
2.0	Pick UP 4x4 Ar – Geo 1/3	1	12	3.932,34	47.188,08
3.0	Pick UP 4x4 Ar – Geo 1/3	1	12	3.983,39	47.800,68

Preço Global = R\$ 139.807,68 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

4. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

4.1 Visando a necessidade de gestão e controle da frota, executada pelos órgãos/entidades e da correta utilização, pelos servidores, dos veículos locados, e para que se faça cumprir as exigências descritas neste termo, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com serviço de monitoramento, sem ônus a contratante.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhadas ao gestor do contrato para atesto;

5.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. As notas fiscais devem ser acompanhadas de todas as certidões regulares: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.



5.3 Anexo ao pagamento deverá ser registrado um mapa de prestação ou boletim de medição com condições diárias vinculado aos serviços contratados, incluso: quilometragem do veículo, assinatura do motorista e fiscal do contrato.

6. CONTRATO

6.1 O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze), sendo possível a primeira parte ser registrada até os meses finais do ano [fim do exercício financeiro], e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e/ou do Estado. A prorrogação já entrará em concordância com os 12 (doze) meses do ano corrente.

6.2 A unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato será designada pela contratante com fiscal que acompanhará o desempenho do veículo nos respectivos setores.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pelas secretarias e setores interessados desta contratante;

7.1.2 Entregar os veículos nos locais a serem indicados pela Contratante;

7.1.3 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, **licenciados**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

7.1.4 Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

7.1.5 Fornecer os veículos, objeto da locação, até 5 anos de fabricação, revisado e atualizados a cada prorrogação do contrato.

7.1.6 Realizar serviço de limpeza dos veículos: simples, diariamente; e lavagem, semanalmente;

7.1.7 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos no tocante ao receber notificação pela contratada.

7.1.8 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

7.1.9 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:

7.1.10A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

7.1.11O MOTORISTA é conduzido como MEI sendo o salário mínimo previsto, considerando o mesmo como proprietário. A adoção é atendimento ao princípio da economicidade e indisponibilidade do interesse público o diferente.



7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.2.1** Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;
- 7.2.2** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.2.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.2.4** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 7.2.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 7.2.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 7.2.7** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.
- 7.2.8** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.9** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.10** Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.2.11** Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- 7.2.12** Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;
- 7.2.13** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 7.2.14** Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;
- 7.2.15** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.2.16** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.2.17** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- 7.2.18** Não sublocar/ceder os veículos objeto deste edital;
- 7.2.19** Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos Órgãos/Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado em Decreto;
- 7.2.20** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário (ordem de tráfego) estabelecido em Decreto e legislação vigente;
- 7.2.21** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.



8. REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de veículos automotores, com resultado satisfatórios e efetivos, correspondentes.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Estado ou Diário Oficial da União, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento. Podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando serviço de natureza continuada.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

10.2 O gestor responsável em gerir o contrato será a Administração Superior ou pessoa designada por ele;

10.3 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses.

10.3.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.3.2 Os reajustes permitidos pelas diversas disposições legais deste país, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desta prefeitura.

10.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11. PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.2 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora e outras possíveis penalidades diante das disposições legais cabíveis.



11.1.3 Inclui a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal em questão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

11.1.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. APÊNDICES

- Manual Adotado para Dimensionamento;
- Estimativas de Custos (Composições Unitárias);
- Anexos diversos: cotações, dissídio coletivo, entre outros;
- Ofícios de Demandas (incluso justificativas e especificações do veículos e máquinas);
- Estudo técnico preliminar (Lei de Licitações 14.133/2021);
- Despacho da Administração Superior.

Amaraji/PE, 12 de junho de 2024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GESTOR DE CONTRATO



APÊNDICE I

COMPOSIÇÃO DE BDI – DIFERENCIADO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – UTILIZADO NAS LOCAÇÕES DE VEÍCULO DIANTE DA ECONOMICIDADE

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU)

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

  COMPOSIÇÃO DE BDI - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO NÃO	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos Totais	T	0,00%				
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,00%	-	3,65%	5,75%	6,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%				
BDI (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	6,84%				
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						
AMARAJI/PE _____				quinta-feira, 7 de março de 2024		
Local				Data		

Nota Técnica: O BDI adotado é de 6,84%.



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



APÊNDICE II

**GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, ART E OUTROS DOCUMENTOS
(DECRETO FEDERAL 7.983/2013 e IN n° 005/2017 - MPEGESTÃO).**



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro disponibilidade das condições técnicas a prestação dos serviços de

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de xxxxxx de 2024

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____ (nome do credenciado), inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/2024

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede em ___ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº **004/2024**, DECLARA:

- I – Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.**
- II – De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA O TRANSPORTE DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DA SAÚDE AOS PSFs (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;

2.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

2.3 Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizada à CONTRATADA;

2.4 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

2.5 Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

2.6 Manter técnicos habilitados em serviço;

2.7 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

2.8 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

2.9 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

2.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;



- 2.11 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 2.12 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 2.13 Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 2.14 Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 2.16 Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 2.17 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 2.18 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias: Orgão:

Entidade: 03 - FMS

Poder: 30 – Fundo Municipal

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0013.2121.0000

Atividade: Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2 O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, conforme estabelecido neste edital
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.
- 4.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 4.5 Se os documentos mencionados no item 4.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.
- 4.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



- 4.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 4.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5. DO REAJUSTE

- 5.1 Não haverá reajuste de valor, os comprovantes devem ser averiguados conforme estabelecer as cotações.
- 5.2 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.3 Os reajustes permitidos pelas diversas disposições legais deste país, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desta prefeitura.
- 5.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 5.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21:
- a) advertência;
 - b) multa na forma prevista no item 13.3.;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
 - c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

6.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura da empresa



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARAJI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXX

O **Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Secretário (a), XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e A EMPRESA XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública nº XXX/2024**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA O TRANSPORTE DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DA SAÚDE AOS PSFs (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços a ser realizado será definida de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando os serviços a serem estabelecidos no horário de: 07:00hs às 12:00hs na Secretaria de Saúde, situada à Rua Francisco Texeira, s/n - Amaraji/PE;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:



Entidade: 03 - FMS

Poder: 30 – Fundo Municipal

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0013.2121.0000

Atividade: Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2 A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviço, contendo autorização do Secretário, definindo as rotas no Termo de Referência, objeto da execução;

5.1.3. Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a empresa deverá promover as correções necessárias dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da contratante;

5.1.4. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a contratante isenta de quaisquer ônus adicionais decorrentes da prestação do serviço

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

6.1.1 Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pelas secretarias e setores interessados desta contratante;

6.1.2 Entregar os veículos nos locais a serem indicados pela Contratante;

6.1.3 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, **licenciados**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

6.1.4 Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

6.1.5 Fornecer os veículos, objeto da locação, até 5 anos de fabricação, revisado e atualizados a cada prorrogação do contrato.

6.1.6 Realizar serviço de limpeza dos veículos: simples, diariamente; e lavagem, semanalmente;

6.1.7 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos no tocante ao receber notificação pela contratada.

6.1.8 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

6.1.9 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no



mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:

6.1.10 A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

6.1.11 O MOTORISTA é conduzido como MEI sendo o salário mínimo previsto, considerando o mesmo como proprietário. A adoção é atendimento ao princípio da economicidade e indisponibilidade do interesse público o diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- a) Deverá ser anexado no empenho comprovantes de cotações e relatório fotográfico, a fim de comprovar a execução dos serviços;
- b) O relatório de foto deve ocorrer mensalmente;
- c) A partir da divulgação do relatório de crítica, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura municipal para ser encaminhado à Controladoria para "aceite" e posterior pagamento pelo Departamento Administrativo;
- d) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao Boletim de Medição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.
- f)

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Não haverá reajuste de valor, os comprovantes devem ser averiguados conforme estabelecer as cotações.

9.2 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



9.3 Os reajustes permitidos pelas diversas disposições legais deste país, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, deverão comprovar através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores desta prefeitura.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2º, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a servidora _____, matrícula nº __, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência de xxxxxx meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Município de Pernambuco (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Amaraji, ____ / ____ /

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO